



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 034 DE 15 DE agosto DE 2.006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 468	Livro 19	Folha 79	Data 15/08/06
HORAS 17:00			
<i>Ozsause</i>			
FUNCIONÁRIO			

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a doação de uma área de terras para a instalação da sede própria da Vara do Trabalho em nossa cidade.

Trata-se de uma necessidade do Tribunal Regional do Trabalho em instalar a sede própria, vez que irá proporcionar não apenas melhores condições de trabalho aos seus serventuários, mas principalmente atendimento satisfatório a todos os usuários.

Como o donatário não dispõe de imóvel para tal finalidade e não possui recursos financeiros para adquirir através de compra e como a área apresentada vem suprir a necessidade, vez que se encontra em boa localização e de fácil acesso é que recorreremos aos Nobres Edis solicitando a sua aprovação.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 15 de agosto de 2.006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado na Sessão Ordinária
dia 29.08.06. Ozsause*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 15 DE agosto DE 2.006.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Nº 468 Livro 19 Folha 79 Data 15/08/06

Horas 17:00

FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre doação de imóvel ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, uma área de terras de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), localizada no Loteamento Cidade Velha, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 13.360.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

- I – Frente: Para Travessa Marechal Rondon, medindo 20,00 m;
- II – Lado Direito: Para área de camping, medindo 50,00 m;
- III – Lado Esquerdo: Para área do Corpo de Bombeiros, medindo 50,00 m;
- IV – Fundos: Para área de camping, medindo 20,00 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a instalação de sede própria da Vara do Trabalho nesta cidade.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Aprovado na Sessão Ordinária
dia 29.08.06. Esbause

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 2362 de 07/11/2001 e Lei nº 2595 de 16/07/2004, uma vez que o beneficiário não cumpriu as exigências das supracitadas Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 15 dias do mês de *agosto* de 2.006.


ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

PROUNIBO 2011



Poder Judiciário
Justiça de Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Gabinete da Presidência

Fone: (65) 3648-4145 – www.trt23.gov.br

4

Ofício n. 558/2006/TRT/DGCA/GP

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2006.

Exmo. Sr.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal de Barra do Garças

Rua Carajás n. 522 - Centro

CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS-MT

Assunto: **Doação de Terreno.**

Senhor Prefeito,

Constitui necessidade deste Tribunal instalar em sede própria a Vara do Trabalho desse importante e progressista município, de forma a proporcionar não apenas melhores condições de trabalho aos seus serventuários, mas principalmente atendimento satisfatório a todos os usuários desta Justiça Especializada, valorizando, assim, o caráter eminentemente social do Direito do Trabalho.

Para viabilizar esse propósito e levando em consideração os contatos já mantidos com o ilustre Procurador-Geral dessa Prefeitura, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar especial atenção no sentido de examinar a possibilidade de viabilizar a doação de terreno com área aproximada de 1.000 m², aproveitando o ensejo para sugerir aquele localizado entre o Centro de Cultura e a Unidade do Corpo de Bombeiros, conforme croqui em anexo.

Certa de contar com a prestimosa colaboração de Vossa Excelência, registro os meus antecipados agradecimentos.


Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Juíza-Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

5

Memorial descritivo de uma área de terras, com a área de 1.000,00m². do loteamento Cidade Velha, com a matrícula de nº 13.360.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: para Travessa Marechal Rodon, medindo 20,00 metros
L. DIREITO: para área de camping, medindo 50,00 metros
L. ESQUERDO: para área do Corpo de Bombeiros, medindo 50,00 metros
FUNDOS: para área de camping, medindo 20,00 metros

tudo como mostra mapa anexo

Barra do Garças-MT, 08 de Agosto de 2006.


Ronan José de Farias
CREA 2013/TD-MT



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
SECRETARIA DE FINANÇAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Após vistoria "IN LOCO"; a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, avaliou o imóvel – Inscrito no Município sob nº 112.3.749.0-6 situado à Rua: José Valeriano Costa - Quadra: 15 Lote:ÁREA Bairro:Cidade Velha; – Nesta; com área de: 1.000 M2 e decidiu que o valor do respectivo imóvel é: **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)** tomando por base, o valor venal constante no cadastro deste órgão.

Barra do Garças/MT; 14 de Agosto de 2006.


LUZIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente

MARIA AUXILIADORA GONÇALVES AMORIM DUARTE
Membro


Silvânia Oliveira Araújo
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.362 DE 07 DE novembro DE 2.001.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.639.166/0013-46, uma área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), localizada na Travessa Marechal Rondon, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 13.360.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

- I – Frente: Para Travessa Marechal Rondon, medindo 20,00 m;
- II – Lado Direito: Para área de camping Porto do Baé, medindo 50,00 m;
- III – Lado Esquerdo: Para área do Corpo de Bombeiros, medindo 50,00 m;
- IV – Fundos: Para área remanescente, medindo 20,00 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção e funcionamento da sede regional do donatário, nesta cidade.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para



9

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de novembro de 2001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Estabeleça registros no livro
proprio à fl. 145 e 146 e pu-
blicada no Livro de Ca-
mara Municipal.
Qui. 07/11/01 Sando



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.595 DE 16 DE julho DE 2.004
Projeto de Lei n° 034/2004, de autoria da Ver. IEDA REZENDE RODRIGUES – PTB.

“Dispõe sobre prorrogação
de prazo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo estabelecido no artigo 4º, da Lei Municipal n° 2.362, de 07 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de julho de 2.004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro nº 10 e afixada
na sala de trabalho.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 034/2006, de 15 de agosto de 2006

Trata-se de Projeto de Lei nº 034/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Zózimo Welligton Chaparral Ferreira que "Dispõe sobre doação de imóvel ao órgão que menciona".

O Projeto de Lei foi apresentado pelo Prefeito Municipal, e segundo a mensagem visa doar uma área de terras para a instalação da sede própria da Vara do Trabalho em nossa cidade.

Fundamenta tratar-se de uma necessidade do Tribunal Regional do Trabalho em instalar a sede própria, vez que irá proporcionar não apenas melhores condições de trabalho aos seus serventuários, mas principalmente atendimento satisfatório a todos os usuários.

A respeito do tema, necessário observar o artigo 203, § 6º da Lei Orgânica do Município que dispõe: "A doação ou alienação de lotes urbanos por parte da municipalidade deverá ser precedida de autorização legislativa e triagem, evitando que pessoas já possuidoras de imóvel sejam detentoras de mais de um".

Ainda, o ilustre mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, Editora Malheiro, 14º ed., p. 321 dispõe:

"O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado

12
e de licitação (arts. 17, I, "b" e II, "a", da Lei 8.666, de 1993)"

Ainda, o referido autor destaca que o certame pode ser dispensado no caso de interesse público devidamente justificado, bem como doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo.

Nesses termos, não há empecilhos para a tramitação do presente projeto, mas deve ser observada a **prévia avaliação do imóvel**, nos termos da Lei de 8.666/93, dispensada a licitação por se tratar de doação a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Da ótica legal, salvo o apontamento acima quanto a avaliação prévia, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 15 de agosto de 2006.


Gisele Barbosa Castello
OAB/MT 8.408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 15/08/06

Osauisc

13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 34/2006, de autoria

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de 08 de 2006.

Rodrigo Ragiotto
Ver.º RODRIGO RAGIOTTO
Presidente

Sônia Nunes dos Santos
Ver.ª SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

Maria José de Carvalho
Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 15/08/06

Osbouze

14

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 034/2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de 08 de 2006.

Maria José Carvalho
Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Ronaldo de Almeida Couto
Ver.^o. RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



15

VOTAÇÃO

MATÉRIA PAUTA:

Projeto de Lei nº 034/06. Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			NÃO COMPARECEU
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente	Presidente			
ANTONIA JACOB BARBOSA 2ª Secretária	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP			NÃO COMPARECEU
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PFL	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS - Vice-Presidente	PV	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA 1º Secretário	PSDB		X		
WBIRACY BARREIRA DE SOUSA	PMDB	PMDB	X		

Mérito

Aprovado na Sessão Ordinária
em 29.08.06 - Presença.